



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS QUIXADÁ

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS DE USO DO LABORATÓRIO

Art. 1º. O usuário é responsável pela boa utilização dos equipamentos (computadores, teclados, mouses, monitores, estabilizadores, cadeiras e bancadas) durante o horário de uso. Qualquer anormalidade de funcionamento deve ser comunicada imediatamente ao Técnico de TI e docente responsável do IFCE – *campus* Quixadá

Art. 2º. Os laboratórios são de uso exclusivamente acadêmico e é expressamente proibido:

- I. Consumir alimentos e/ou bebidas nas dependências do laboratório.
- II. Utilizar celulares ou equipamentos de áudio (exceto com autorização do professor).
- III. Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas.
- IV. Utilizar redes sociais (Facebook, Instagram, etc.), plataformas de *streaming* (YouTube, Netflix, etc.), recursos de comunicação instantânea (WhatsApp, Telegram, Skype, Hangouts, etc), de modo direto ou através de *proxy*, que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas.
- V. Enviar mensagens utilizando-se de identidade alterada, que não identifique corretamente o remetente.
- VI. Acessar sites pornográficos, eróticos, de caráter racista, discriminatório ou que incitem a violência.
- VII. Instalar ou remover *software* de qualquer natureza.
- VIII. Utilizar senha de outros usuários (com ou sem permissão dos mesmos).
- IX. Desmontar ou alterar a configuração dos computadores.
- X. Desconectar os cabos de energia (monitor, computador e estabilizador), rede e periféricos.
- XI. Desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos do laboratório.
- XII. Acessar a Internet durante a aula (exceto com autorização do professor).
- XIII. No horário das aulas, a presença de estudantes não matriculados na disciplina que estiver sendo ministrada, sem a autorização do professor.

Art. 3º. Serão penalizados aqueles que desrespeitarem os docentes, técnicos-administrativos, bolsistas ou demais usuários, seja por ameaça, agressão verbal ou física.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das normas, o usuário será penalizado das seguintes formas:

- I. 7 (sete) dias com a conta desabilitada, na primeira ocorrência.
- II. 15 (quinze) dias com a conta desabilitada, em caso de reincidência.

Art. 5º. A partir do terceiro descumprimento, o usuário terá a conta desabilitada por 30 (trinta) dias. Além disso, as Coordenações de Curso e o Departamento de Ensino (DE) do *campus* serão informados quanto ao ocorrido e tomarão as providências cabíveis. Dependendo da gravidade da infração, a suspensão terá caráter definitivo, restringindo o acesso e a utilização apenas aos horários das aulas, apenas para o caso do usuário ser estudante ou servidor da instituição. Para reabilitação, deve ser feita solicitação por escrito às Coordenações de Curso e ao Departamento de Ensino (DE) do *campus*.

Art. 6º. O Instituto Federal do Ceará (IFCE) poderá exercer, de forma generalizada e impessoal, o controle sobre os acessos a conteúdos (equipamento e Internet) por ela fornecidos, estritamente com a finalidade de evitar abusos, na medida que estes podem vir a causar prejuízos. O IFCE não divulgará informações relativas de um usuário a terceiros, exceto para apresentação de prova em processo administrativo ou judicial. Para fins de fiscalização e manutenção, os laboratórios serão monitorados por câmeras de segurança e os computadores monitorados remotamente por administradores.

Art. 7º. Quaisquer danos aos equipamentos (computadores, teclados, mouses, monitores, estabilizadores, cadeiras e bancadas) ocasionados por mau uso, acarretarão na responsabilidade e pagamento do conserto.

Art. 8º. Quaisquer violações das normas estabelecidas serão consideradas faltas disciplinares, sendo objeto de apuração e solução mediante a aplicação dos ordenamentos institucionais.

Art. 9º. Casos omissos na aplicação dessas normas serão resolvidos pelos responsáveis pelo laboratório.